

Vara Única do Foro de Pariquera-Açu - SP

EDITAL DE LEILÃO e de intimação do executado ZILDO WACH, bem como dos coproprietários JOSUEL VOLPINI, CELI MACHADO WACH (ESPÓLIO) e CÍCERA RAMALHO VOLPINI. O Dr. André Gomes do Nascimento, MM. Juiz de Direito da Vara Única do Foro de Pariquera-Açu – SP, na forma da lei,

FAZ SABER, aos que o presente Edital de Leilão do bem, virem ou dele conhecimento tiverem e interessar possa, que por este Juízo processam-se os autos do Cumprimento de Sentença - Processo nº 0000239-27.2022.8.26.0424 em que MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO, move em face do referido executado, e que foi designada a venda do bem descrito abaixo, de acordo com as regras expostas a seguir:

DOS LEILÕES: Os lances serão captados por MEIO ELETRÔNICO através do Portal www.grupolance.com.br, o 1º Leilão terá início no dia 20/05/2024 ás 00h, e terá encerramento no dia 23/05/2024 às 17h e 00min; não havendo lance superior ou igual ao da avaliação, seguir-se-á, sem interrupção, o 2º Leilão, que se estenderá em aberto para captação de lances e se encerrará em 18/06/2024 às 17h e 00min (ambas no horário de Brasília), sendo vendido o bem pelo maior lance ofertado, desde que igual ou acima de 87,5% do valor da avaliação.

CONDIÇÕES DE VENDA: O bem será vendido no estado de conservação em que se encontra, sem garantia, constituindo ônus do interessado verificar suas condições, antes das datas designadas para as alienações.

DO CONDUTOR DO LEILÃO: O Leilão será conduzido pelo leiloeiro **Gilberto Fortes do Amaral Filho**, **JUCESP Nº 550**, leiloeiro pelo Sistema **GRUPO LANCE** - www.grupolance.com.br, devidamente habilitado pelo TJ/SP.

DO LOCAL DO BEM: Sítio Paraíso, Pariquera – Açu – SP.

DÉBITOS: A hasta/leilão será precedida pelas regras contidas no artigo 130, parágrafo único, do Código Tributário Nacional (Art. 130. Os créditos tributários relativos a impostos cujo fato gerador seja a propriedade, o domínio útil ou a posse de bens imóveis, e bem assim os relativos a taxas pela prestação de serviços referentes a tais bens, ou a contribuições de melhoria, subrogam-se na pessoa dos respectivos adquirentes, salvo quando conste do título a prova de sua quitação, Parágrafo único. No caso de arrematação em hasta pública, a sub-rogação ocorre sobre o respectivo preço) e artigo 908, §1º, do Novo Código de Processo Civil, (Art. 908. Havendo pluralidade de credores ou exequentes, o dinheiro lhes será distribuído e entregue consoante a ordem das respectivas preferências, § 10 No caso de adjudicação ou alienação, os créditos que recaem sobre o bem, inclusive os de natureza propter rem, sub-rogam-se sobre o respectivo preço, observada a ordem de preferência), assim, sub-rogando-se os débitos fiscais e caráter propter rem no respectivo preço, a preferência de recebimento dos valores será decidida pelo M.M Juízo comitente. O Arrematante somente responderá pelas despesas do imóvel a partir da sua imissão na posse.

DOS PAGAMENTOS: O arrematante deverá efetuar o pagamento do preço do bem arrematado, no prazo de até 24 horas após o encerramento do leilão através de guia de depósito judicial que será emitida e enviada por esse Leiloeiro através de e-mail em favor do Juízo responsável. O



arrematante também deverá efetuar o pagamento da COMISSÃO no importe de 5% (cinco por cento) sobre o preço de arrematação ao Leiloeiro no prazo de até 24 horas após o encerramento do leilão. A comissão devida ao Leiloeiro não está incluída no valor do lance e não será devolvida, salvo se a arrematação for desfeita por determinação judicial ou por razões alheias à vontade do arrematante.

DO PARCELAMENTO: Os interessados em arrematar de forma parcelada poderão apresentar propostas nos termos do art. 895 do Código de Processo Civil. Em qualquer hipótese a oferta de pagamento deverá ser de pelo menos 25% (vinte e cinco por cento) do valor do lance à vista e o restante parcelado em até 30 (trinta) meses. A proposta de pagamento do lance à vista sempre prevalecerá sobre as propostas de pagamento parcelado.

HIPOTECA: Na existência de hipoteca vinculada ao bem, a mesma será cancelada com a venda, nos termos do artigo 1.499 CC, inciso VI. (Art. 1.499. A hipoteca extingue-se: VI - pela arrematação ou adjudicação). Do mesmo modo, nos termos do disposto no artigo 1.430 do Código Civil (Art. 1.430). Quando, excutido o penhor, ou executada a hipoteca, o produto não bastar para pagamento da dívida e despesas judiciais, continuará o devedor obrigado pessoalmente pelo restante).

PENHORAS E DEMAIS ÔNUS: Com a venda nesta hasta/leilão, caso haja penhoras, arrestos, indisponibilidades e outros ônus que gravam a matrícula, serão todos baixados/cancelados junto RGI local, pelo M.M. Juízo Comitente das hastas/leilão, através de expedição de competente mandado de cancelamento, a requerimento feito pelo arrematante e logo que comprovada a notificação dos órgãos e Juízos que expediram tais ônus, que constará nos autos, visto que notificação será procedido pela Gestora Grupo Lance, no prazo estabelecido pelo artigo Art. 889 e seus incisos do CPC.

COPROPRIETÁRIOS: Na existência de mais proprietário(s) do(s) bem(ns) penhorado(s), as regras para a venda judicial serão regidas pelo Código de Processo Civil, nos exatos termos do artigo 843 e seguintes.

<u>DESOCUPAÇÃO</u>: A desocupação do imóvel será realizada <u>mediante expedição de Mandado</u> <u>de Imissão na Posse que será expedido pelo M.M. Juízo Comitente</u>, após o recolhimento das custas pelo arrematante, que será depositário dos bens porventura deixados no imóvel, caso o mesmo esteja ocupado.

SUSTAÇÃO POR REMIÇÃO DA EXECUÇÃO/ACORDO: Se o(s) executado(s), após a apresentação do edital, pagar a dívida ou realizar acordo antes de alienado(s) o(s) bem(ns), ficará(ão) obrigado(s) a arcar com o ressarcimento de todas as despesas, devidamente comprovadas nos autos, especialmente, mas não limitando, a comissão 2,5% sobre o valor de avaliação do(s) bem(ns) ao Leiloeiro/Gestora, nos termos do art. 7º, § 3º da Resolução do CNJ 236/2016. O ressarcimento será devido somente pelo executado, com possibilidade de penhora do mesmo bem levado a praça, caso não seja pago o percentual devido.

PUBLICAÇÃO: A publicação deste edital supre eventual insucesso das notificações pessoais e dos respectivos patronos.

AUTO DE ARREMATAÇÃO: Assinado o auto pelo juiz, pelo arrematante e pelo leiloeiro, a arrematação será considerada perfeita, acabada e irretratável, ainda que venham a ser julgados



procedentes os embargos do executado ou a ação autônoma de que trata o § 4º deste artigo, assegurada a possibilidade de reparação pelos prejuízos sofridos (Art. 903, CPC/15).

RELAÇÃO DO BEM: UMA PARTE DO LOTE DE TERRAS RURAL SOB Nº DEZENOVE (19), situada na gleba "A", zona I, no distrito e Município de Pariquera — Açu, desta Comarca de Jacupiranga, com a área de vinte hectares e quatorze áres (20,14ha.), destacada de porção maior do lote que possui o total de 60,42 hectares, desmembramento perfeitamente dentro da fração mínima de parcelamento permitido pelo INCRA, parte que se confronta atualmente pela maneira seguinte: ao Norte, com posse dezenove/ A, de Olegário Machado ou quem de direito e Sítio Laranjeirinha de Aloys Izott ou quem de direito; ao Sul, com parte do mesmo dezenove, de Hans Juergen Schwangart; a Leste, com parte do mesmo lote dezenove, ainda de Estanislau Klepa e posse dezenove/ A, de Olegário Machado ou quem de direito; e a Oeste, com parte do mesmo lote dezenove, de Hans Juergen Schqangart e Jorge Ota. Declarado no INCRA sob nº 641.073.001.848. Área total 9,2; módulo 30,0; número de módulos 0,52; e fração mínima de parcelamento 19,2. CONSTA NA AVALIAÇÃO: 03 casas de alvenaria pequenas e barracão (conf.fls.187-188). Matriculado no CRI de Jacupiranga sob o nº 806.

DESCRIÇÃO COMERCIAL: Imóvel Rural, a,t 20,14ha, Jacupiranga, Pariquera-Açu-SP.

ÔNUS: AV.20 PENHORA expedida pela Vara do Trabalho da Comarca de Registro, proc. 00165200806915006. **AV.22** INDISPONIBILIDADE expedida pela 9ª Vara Federal do Foro de São Paulo, proc. 0042668-74.2002.4.03.6182. **AV.24** INDISPONIBILIDADE expedida pelo Foro Distrital da Cidade de Pariquera-Açu, proc. 494/2013. **AV.26** INDISPONIBILIDADE expedida pela Vara Única do Foro de Pariquera-Açu — SP, proc. 1000790-97.2016.8.26.0424. **AV.27** INDISPONIBILIDADE expedida pelo Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, proc. 0001190-57.2021.8.26.0294. **AV.28** PENHORA expedida nestes autos.

VALOR DA AVALIAÇÃO DO IMÓVEL: R\$ 800.000,00 (oitocentos mil reais) para jul/2023 (conf.fls.187-188).

Presumem-se intimados as partes por este edital, quando não se realizar efetivamente no endereço constante dos autos, de acordo com o Art. 274, § único, do CPC. Nos termos do **Art. 889, § único**, **do CPC**, caso o(s) executado(s), cônjuges e terceiros interessados não sejam encontrados, intimados ou cientificados por qualquer razão das datas das praças, valerá o presente como EDITAL DE INTIMAÇÃO DE HASTA PÚBLICA. E, para que produza seus fins efeitos de direito, será o presente edital, por extrato, afixado no átrio fórum no local de costume. Pariquera-Açu, 25 de April de 2024.

Dr. André Gomes do Nascimento

MM. Juiz de Direito da Vara Única do Foro de Pariquera-Açu – SP.